

Edital disciplinador para ingresso, via **transferência externa**, no curso de MEDICINA, (**campus I – Duque de Caxias e campus II – Rio de Janeiro/Barra da Tijuca**), 2º semestre letivo de 2021.

*Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior sediadas no Brasil que queiram se transferir para o curso de MEDICINA da UNIGRANRIO.*

A Comissão Executiva de Seleção à Unigranrio (CESU), respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para o curso superior da universidade, presencial, entre os dias **14/07/2021 e 30/07/2021**, de acordo com os seguintes critérios e as seguintes normas:

## **Título I – Das informações preliminares, da inscrição, da seleção e das vagas**

**Art. 1º** Entende-se por “transferência” a forma de ingresso na UNIGRANRIO por meio de processo classificatório de acadêmicos regularmente matriculados, exclusivamente, em curso de graduação em **Medicina** de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

**§ 1º** O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência no âmbito da UNIGRANRIO.

**§ 2º** Os que se encontrarem na condição de “matrícula trancada” deverão apresentar declaração de regularidade acadêmica com emissão inferior a 12 meses do início das inscrições, oriunda do estabelecimento de origem que não os identifique como enquadrados na situação de “abandono de curso”.

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº472.**  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*  
*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*  
*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*

**Art. 2º** Os estudantes interessados em se transferir para o curso de Medicina da UNIGRANRIO deverão se inscrever no site <https://portal.unigranrio.edu.br/medicina> ou comparecer em uma das unidades (Duque de Caxias ou Barra da Tijuca) de seu interesse.

**§ 1º** Durante o período destinado à inscrição, os candidatos se obrigam a apresentar, preferencialmente digitalizados, cópias dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência às disciplinas que compõem o currículo do curso de Medicina da UNIGRANRIO e, também, por absolutamente indispensável, cópia do histórico escolar completo e atualizado com os dados do último semestre cursado;

**§ 2º** Caso tenha dispensas de disciplinas registradas em seu histórico escolar de sua instituição de ensino superior de origem, o candidato deverá acrescentar ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo o(s) programa(s) de disciplina(s) e histórico(s) escolar(es) que justifique(m) as referidas dispensas.

**§ 3º** Em rigoroso respeito ao contextualizado no parágrafo primeiro (§ 1º), não será permitida – sob qualquer hipótese – a anexação de novos documentos acadêmicos se vencido o prazo destinado à inscrição.

**§ 4º** A inscrição on-line obriga o interessado a apresentar a via original do seu histórico escolar no ato presencial da matrícula, sob risco de irrevogável desclassificação.

**§ 5º** Este edital contempla as vagas para os *campi* Duque de Caxias e Rio de Janeiro (Barra da Tijuca), devendo o candidato optar por um dos *campi* no ato da inscrição.

**Art. 3º** As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.

**§ 1º** Fica estabelecida a seguinte ordem como critério de desempate entre candidatos com documentações entregues em um mesmo dia, não importando o horário:

- a) A data da inscrição mais antiga prevalece sobre a mais nova;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi* originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): *Campus* I (Duque de Caxias) - *Campus* II (Rio de Janeiro) e *Campus* III (Silva Jardim)

*Campus* dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): *Campus* VII (Nova Iguaçu)

Demais *Campi*: *Campus* IV (Magé) - *Campus* V (S.J.Meriti) - *Campus* VI (Macaé)

- b) Permanecendo o empate, será feita a comparação do desempenho dos candidatos, levando em consideração o coeficiente de rendimento de cada um em seu curso de Medicina, prevalecendo o maior sobre o menor.

**Art. 4º** Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão da classificação em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

**§ 1º** O quadro de vagas abertas e disponíveis para transferência só estará integralmente configurado após o desfecho do processo de renovação de matrícula para o próximo semestre letivo (2021.2).

**§ 2º** Após a aprovação da documentação, na existência de vaga correspondente, o candidato aprovado receberá um comunicado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações de respeito obrigatório, procedimentos e prazos para o desfecho do processo de matrícula.

## **Título II – Da análise do processo**

**Art. 5º** A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.

**§ 1º** Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, alcançando-se, assim, o perfeito enquadramento curricular.

**§ 2º** A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o endereço eletrônico <https://vestibular.unigranrio.edu.br/candidato> ou, ainda, por consulta ao telefone 21 3219-4090 ou pelo número de WhatsApp 21 3219-4040 na opção “TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA”.

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº472.**  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*

**§ 3º** Após a deliberação final da Coordenação de Curso, o candidato pode pedir revisão do processo – sem acrescentar quaisquer novos documentos - uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-mail da análise final. A solicitação da revisão deverá ser feita por meio de solicitação pelo e-mail [contato@unigranrio.com.br](mailto:contato@unigranrio.com.br) utilizando o assunto RECURSO TRANSFERÊNCIA EXTERNA MEDICINA 2021.2.

### **Título III – Da documentação exigida para matrícula**

**Art. 6º** Respeitando o prazo informado ao candidato pela equipe de Relacionamento da UNIGRANRIO, este, se convocado à matrícula, formalizará o seu interesse, **providenciando a entrega, presencialmente, dos documentos abaixo relacionados:**

- a) **Histórico escolar** atualizado do curso com o qual está vinculado na instituição de origem;
- b) **Declaração de vínculo regular** com a instituição de origem;
- c) **Diploma** ou **certificado** de conclusão do ensino médio;
- d) **Histórico** escolar do ensino médio;
- e) **Certidão** de nascimento ou casamento;
- f) **Identidade**;
- g) **Título de eleitor** (se maior de 18 anos);
- h) **CPF** (uma cópia);
- i) **Retrato 3X4** (um);
- j) **Obrigações militares** (se do sexo masculino);
- k) **Comprovante de residência**;
- l) Se não presente no histórico escolar, **declaração de situação regular junto ao ENADE.**

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.**  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*  
*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*  
*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*

**§ 1º** Caso tenha dispensas de disciplinas registradas em seu histórico escolar de sua instituição de ensino superior de origem, o candidato deverá apresentar documentação correlata que justifique tal ocorrência.

#### **Título IV – Das Disposições Finais**

**Art. 7º** A matriz curricular da UNIGRANRIO poderá ser consultada em <https://portal.unigranrio.edu.br/medicina> a partir da data de publicação deste edital.

**Art. 8º** A coordenação do curso de Medicina, as secretarias do curso e a equipe de Relacionamento com o Candidato estão aptas a esclarecer as condições que disciplinam o processo de transferência no âmbito da UNIGRANRIO.

**Art. 9º** Papéis comprobatórios que – excepcionalmente – não foram apresentados na forma digital e, circunstancialmente, não aproveitados serão incinerados se não retirados pelo interessado até o dia 30/09/2021.

**Art. 10.** As inscrições confirmadas para transferência, nos termos deste edital, são gratuitas.

**Art. 11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

**Art. 12.** As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados com o processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente edital.

**Art. 13.** Observando o disposto na Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, publicada em 11/12/2020 no Diário Oficial da União, Edição 237, Seção 1, Página 52, com destaque ao que está claramente contido nos §§ 3º e 4º do Art. 26, a UNIGRANRIO – para enfrentar os obstáculos impostos pela pandemia da Covid-19 – poderá lançar mão do que a ela é facultado:

- a) Adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) Adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas com a avaliação, o processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as aulas de laboratório, por atividades não presenciais, o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) Regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.**  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*

- d) Organizar o funcionamento dos seus laboratórios e das atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) Adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- f) Adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;
- g) Supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades das ferramentas disponíveis;
- h) Definir a realização das avaliações na forma não presencial;
- i) Implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;
- j) Proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- k) Reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis para atendimento ao disposto nos currículos de cada curso;
- l) Realizar atividades on-line síncronas ou assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- m) Realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado (on-line ou por meio de material impresso), que serão entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- n) Utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos;
- o) Utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e a oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão;
- p) Organizar novos projetos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos;
- q) Cabe à UNIGRANRIO promover a redefinição de critérios de avaliação no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, sem comprometimento do alcance de suas metas e também das legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos seus estudantes, aos objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.**  
UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*

**Art. 14.** Para o desejado retorno às atividades presenciais, a UNIGRANRIO aguardará e respeitará os termos da indispensável autorização das autoridades locais.

*Campus I da Unigranrio, em Duque de Caxias, RJ, 12 de julho de 2021.*

Comissão Executiva de Seleção à Unigranrio (CESU)

Prof.<sup>a</sup> Solange Teixeira Varela

**UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.**

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

*Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) - Campus II (Rio de Janeiro) e Campus III (Silva Jardim)*

*Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)*

*Demais Campi: Campus IV (Magé) - Campus V (S.J.Meriti) - Campus VI (Macaé)*